



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 26/03/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 26/03/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.827, DE 26 DE MARÇO DE 2012.**

**CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.156, de 22/03/12, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE), institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e contém outras providências.

**CONSIDERANDO** a convocação da **III Conferência Nacional dos direitos da Pessoa com Deficiência** pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da Resolução nº 03, de 04/11/11 e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE), conforme a Resolução SEDESE nº 006/2012, de 07/02/12, implicando, ambas, na realização de etapa municipal da referida conferência.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – III CMDPD**, em Taiobeiras (MG), no dia **20 de abril de 2012** (sexta-feira), sob a coordenação do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e cidadania.

**Art. 2º** A **III CMDPD** desenvolverá seus trabalhos sob a temática **“Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios”**.

§ 1º. O tema citado no caput será discutido em 4 eixos:

- I. educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;
- II. acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;
- III. saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

IV. segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.

§ 2º. Na **III CMDPD** será realizada a eleição das entidades representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 1.156/12, para instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º.** O Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – DTASC do Município de Taiobeiras coordenará a organização da **III CMDPD** de que trata este Decreto, podendo, para tanto, constituir Comissão Organizadora Municipal (COMU) com recursos humanos multidepartamentais e multidisciplinares para o apoio nas atividades.

§ 1º. A **III CMDPD** será presidida pela Diretora do DTASC e, na sua ausência ou impedimento legal, pela Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O DTASC, o Núcleo de Apoio a Conselhos e Entidade (NACE) e outros órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras que venham a ser solicitados pela referida comissão deverão prestar apoio à Comissão Organizadora Municipal (COMU).

**Art. 5º.** O regimento interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e disporá sobre a organização e o funcionamento da **III CMDPD** e o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas, se for o caso.

**Parágrafo único.** O regimento interno a que se refere o *caput* deverá ser aprovado por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora Municipal produzirá relatório da **III CMDPD** e o encaminhará até o dia 15/05/2012 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde – 14º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora Municipal encaminhará o Relatório da **III CMDPD** juntamente com a Ficha de Inscrição dos Delegados designados na Conferência, titulares e suplentes, juntamente com a cópia autenticada da ata de realização do evento.

**Art. 8º.** A documentação relativa à conferência deverá ser publicada pelo NACE no sítio oficial do município, criado pela lei 1057, de 16/04/09, no endereço eletrônico <http://www.taiobeiras.mg.gov.br>, no menu participação popular, grupo conferências, link Direitos da Pessoa com Deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 26 de Março de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**